



## RECURSO

Recurso

Autor do Recurso

**FERNANDO CORUJA**

Partido/UF  
**(PPS-SC)**

Ementa do Recurso

**Recorre, nos termos do art. 9, § 8º do Regimento Interno, da decisão da Presidência na Questão de Ordem n. 419, de 2009, sobre a votação da admissibilidade das modificações propostas pelo Relator à Medida Provisória n. 449, de 2008.**

## QUESTÃO DE ORDEM

Nº Questão  
**419**

Autor  
**FERNANDO CORUJA**

Partido/UF  
**PPS-SC**

Presidente da Sessão  
**MICHEL TEMER (PMDB-SP)**

Ementa

Durante a apreciação da Medida Provisória n. 449, de 2008, pergunta em que momento será votada a admissibilidade dos dispositivos introduzidos pelo Relator, Deputado Tadeu Filippelli; alega que há um vácuo na votação, por entender que o texto constitucional e a Resolução n. 1, de 2002 - CN fazem referência à apreciação da admissibilidade da medida provisória (em sua versão original) e das emendas a ela apresentadas, o que não incluiria as alterações propostas pelo Relator não contempladas em emendas.

## DECISÃO

Presidente que proferiu a Decisão  
**MICHEL TEMER (PMDB-SP)**

Ementa

Informa ao Deputado Fernando Coruja que a votação preliminar de admissibilidade da Medida Provisória 449, de 2008, que se refere globalmente ao parecer do Relator, será feita em dois momentos: em primeiro lugar o que foi considerado admitido, e em seguida o que foi considerado inadmitido pelo Relator.

---

Texto da Questão de Ordem

O SR. FERNANDO CORUJA - Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Michel temer) - Pois não. Para uma questão de ordem, Líder Fernando Coruja, tem V.Exa. a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (PPS-SC. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Constituição Federal estabelece que precisamos votar preliminarmente admissibilidade e adequação



financeira da medida provisória. Aqui é o que estamos fazendo, votando preliminarmente a admissibilidade da medida provisória. O próprio Relator votou pela admissibilidade, juridicidade e adequação financeira da medida provisória.

A seguir, vamos votar a constitucionalidade e a admissibilidade das emendas aqui apresentadas.

Quero perguntar a V.Exa.: em que instante votamos a constitucionalidade daqueles dispositivos que o Deputado Tadeu Filippelli apresentou, que nem eram do texto original, e não são objetos das emendas — nem eram do texto original nem são objeto das emendas?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - O que acontece é o seguinte, Deputado Fernando Coruja: vamos realmente votar em primeiro lugar os pressupostos da relevância e da urgência. Mas vamos votar globalmente o parecer do Deputado Tadeu Filippelli quanto à admissibilidade: os que forem a favor, votarão a favor, naturalmente, permanecerão como se acham; os que forem contra votarão contra. Com isso, estaria... Primeiro a constitucionalidade. Votaremos primeiro a admissibilidade, como V.Exa. registra. De modo que é isso que porei em votação, e pedirei a orientação dos Srs. Líderes.

Como orienta o PPS?

O SR. FERNANDO CORUJA - Não, mas...

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Pois não.

O SR. FERNANDO CORUJA - Talvez eu não me tenha feito entender. Vamos votar a admissibilidade, como está colocada aqui, da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Isso.

O SR. FERNANDO CORUJA A seguir, vamos votar a admissibilidade das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Não. Não.

O SR. FERNANDO CORUJA - Mas acontece que há toda...

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Aqui nós vamos votar... Vamos votar pelo não atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência. Tudo que ele não admitiu. Veja bem: vamos votar primeiro tudo que ele admitiu, em primeiro lugar, como constitucional; em segundo lugar, vamos votar tudo que ele não admitiu como pressuposto constitucional. São duas votações.

O SR. FERNANDO CORUJA - Mas sempre votamos aqui a admissibilidade da medida provisória. Não é do projeto de lei de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) - Exatamente. Vamos votar...

O SR. FERNANDO CORUJA - Então, vamos votar agora a admissibilidade do projeto de lei de conversão?

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) Vamos votar a preliminar, que é a admissibilidade. Primeiro, a admissibilidade do que ele entendeu ser constitucional, depois, vamos votar a parte do parecer que ele acha não atendeu aos pressupostos constitucionais de urgência e relevância.

O SR. FERNANDO CORUJA Queria recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, porque, para mim, há claramente um vácuo: as matérias que S.Exa. inclui acabam não sendo votadas. Mas a admissibilidade, como S.Exa. próprio coloca em seu texto, é da medida provisória. A Constituição fala em medida provisória, a Resolução nº 2 fala em medida provisória, e acabamos não votando as matérias que S.Exa. inclui. Então, é uma coisa que temos de solucionar.

O SR. PRESIDENTE (Michel Temer) Mas é resultante do debate da medida provisória.

Reitero aos Srs. Líderes que farão encaminhamento que, em primeiro lugar, votemos a parte em que o Relator manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária. É isso que vamos votar agora.

Assim sendo, peço o encaminhamento dos Srs. Líderes.